

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL SMPMA Nº 05, de 08 de janeiro de 2016

Renovação do Conselho Municipal do Plano Diretor
Abertura de Inscrições para cadastro das entidades da
sociedade civil

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, nos termos do art. 231 da Lei nº 7.857/12, Lei nº 7.370/09 e Decreto nº 15.522/96, torna público às entidades da sociedade civil e demais interessados, as normas para o cadastramento em participar do Conselho Municipal do Plano Diretor - 2016/2017.

1-Integrantes do Conselho

Poderão integrar o Conselho:

- a) Representantes do Poder Público 8 (oito) membros, pelo Prefeito indicados, e respectivos suplentes;
- b) Representantes das Associações de Classe, Profissionais Liberais e Associações Comunitárias 8 (oito) membros, por elas indicados, e respectivos suplentes, sendo:
 - 01 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil IAB;
 - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros de Jundiaí-AEJ;
 - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/Jundiaí;
 - 01 (um) representante da Associação dos Bacharéis em Economia, Ciências Contábeis e Administração de Empresas de Jundiaí e Região-ABECA;
 - 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo/Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP/CIESP;
 - 01 (um) representante da Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário-PROEMPI;
 - 01 (um) representante do Setor Imobiliário de Jundiaí;
 - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- c) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Bairros ou Organizações Não Governamentais-ONGS, indicados ou eleitos pelas respectivas entidades 8 (oito) membros, e respectivos suplentes.

2-Do cadastramento

- a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal do Plano Diretor, as entidades relacionadas nas alíneas *b* e *c* do item 1, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no 5º andar, ala sul do Paço Municipal, situado na Av. Liberdade s/nº, **no período de 08 de janeiro a 22 de janeiro de 2016 no horário das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.**
- b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de dois anos.
- c) As pessoas e entidades já cadastradas deverão manifestar o interesse através do comparecimento na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para o preenchimento e atualização do cadastro.
- d) No ato do cadastramento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo presidente da entidade ou seu representante autorizado (modelo disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou no endereço eletrônico: <http://www.jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselho/>)
 - Cópia do Estatuto da entidade, devidamente registrado em Cartório até o último dia de inscrição (22 de janeiro de 2016);
 - Cartão de CNPJ;
 - Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, bem como de identidade civil, CPF e comprovante de endereço de seu representante; e
 - Comprovante de endereço, consistente em cópia de conta de água, luz ou telefone fixo, no Município de Jundiaí.

3-Da data de divulgação das entidades com cadastro aprovado;

A divulgação dos nomes das entidades aprovadas na fase de cadastramento ocorrerá na Imprensa Oficial do Município de **29 de janeiro de 2016**.

4-Da eleição das entidades com cadastro aprovado;

Se a quantidade de entidades com cadastro aprovado pela SMPMA, for maior que o número de vagas disponíveis, será realizada eleição entre as entidades relacionadas na alínea c do item 1, para escolha dos membros titulares e suplentes, com direito a voto apenas os seus pares, no dia 17 de fevereiro de 2016, às 16hs, no auditório do Paço Municipal “Nova Jundiá”, situado na Av. Liberdade s/nº.

As entidades que não forem eleitas como titulares poderão ser indicadas como suplentes das vagas.

5) Das vagas remanescentes

Em havendo vagas remanescentes, por desinteresse ou indeferimento do cadastro por falta de cumprimento de qualquer dos requisitos, estas serão preenchidas pela precedência de protocolo de entidade em condições regulares face ao edital.

6) Dos recursos

Das decisões do processo sucessório caberá recurso apenas no efeito devolutivo, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da decisão, devendo ser solucionado em até 15 (quinze) dias.

Jundiá, 08 de janeiro de 2016
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente